

**REPÚBLICA DE TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 03/2024

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Republicação de Edital e itens frustrados no PL 28/2024 – PP N 14/2024, que visou a contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Permanentes para instalação em prédios públicos e para atender à demanda das requisitantes pelo período de 12 (doze) meses, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

1.3. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Und	Especificações	QTD	V. Unitário	V. Global
1	Un	ELETROCARDIÓGRAFO Eletrocardiógrafo é um equipamento projetado para captar a diferença de potencial elétrico gerado pela atividade cardíaca e converte-a em registro gráfico. tela de lcd colorida de no mínimo 8 polegadas touchscreen, para visualização simultânea dos 12 traçados; detecção de marca passo; memória interna para armazenamento mínimo de 800 registros de ecg para posterior impressão ou transferência através de conexão usb; software em português; canais/operação/comunicação com computador/ computador/conectividade wi-fi/impressão direta no console: 12 canais/ direto no console/possui/ não possui computador / sem conectividade wi-fi/12 canais, suporte com rodízios: não possui acessório(s): 1 cabo de ecg. canais comun com comput operação conect impress direta noequip taxa amostragem alimentação portátil:12 possui direta no console possui possui a4 8000 p/s bivolt e bateria lítio recarregavel ate 3kg, funções de autoanálise e autodiagnóstico para parâmetros de rotina de ecg; registro através de impressora térmica acoplada no equipamento, de alta resolução em papel de 210 mm (impressão tamanho a4); sensibilidade mínima selecionável: 2,5 mm/mv, 5 mm/mv,10 mm/mv, 20mm/mv e 40 mm/mv proteção: filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60hz/50hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos (25hz e 35hz); bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 6 horas ou imprimir 260 exames; faixa de frequência cardíaca: 15 bpm a 300 bpm. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário em para a devida conferência das especificações. Garantia mínima de 12 meses	6	R\$7.088,00	R\$42.258,00
2	Un	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL RESOLUÇÃO SES/MG 9.218 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023: 01 - VIDEO PROCESSADORA DE IMAGEM FULL HD com as seguintes características: Qualidade de imagem e processamento de imagens equivalente aos sistemas FULL HD (1920 x 1080). Compatível com monitores FULL HD, incluindo o modo PIP. Compatível com a tecnologia de endoscópios de uma conexão. Saídas de vídeo: DVI, RGB, S-VÍDEO, BNC. Armazenamento interno de no mínimo 1.000 fotos. Porta USB incorporada, possibilitando extração de imagens em alta qualidade, em 1920 X 1080. Visualização das imagens diretamente na tela do monitor vindo da processadora, com facilidade. Compatível com Videogastroscopio, Videogastroskopios duplo-canal, Videonasogastroscopio, Videocolonoscopio, Videocolonoscopio duplo-canal, Videocolonoscopio Slim, Videoendoscópios com magnificação ótica, Ecoendoscopios radiais e setoriais, Ecobroncóscopio, Videoduodenoscopia (com a capa da ponta distal removível), Videoenteroscopia, Videobroncoscopio, Videorhinolaringoscopia; White balance automático ou manual; Controle das cores com ajustes de brilho, vermelho, azul e chroma em no mínimo 8 estágios, contraste em até 3 estágios, Controle de ganho automático; Com opção de congelamento de imagens; cromoendoscopia eletrônica, Magnificação eletrônica mínima de 1,5X; Memória com capacidade mínima para 40 pacientes (idade, sexo, data de nascimento, ID do paciente, nome do paciente), 20 médicos, e 20 tipos de procedimentos (comentários, nome do médico, nome do hospital) com botão para ativação e desativação dos dados no display; Duas Saídas Digitais; Acessórios que	1	R\$370,000,00	R\$370,000,00

		<p>devem acompanhar o equipamento: Tanque d'água autoclavável, Teste de vedação do endoscópio, cabos para perfeito funcionamento do sistema e manual de operações. COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA MODELO: EPX-2500 E VIDEOGASTROSCÓPIOS MODELO EG-530WR, MARCA FUJIFILM, EXISTENTES NO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.</p> <p>01 - FONTE DE LUZ incorporada ou não, com sistema multi-luz de no mínimo três LEDs de alta intensidade independentes; Compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; Sistema de transiluminação pulsante, utilizado para identificação da posição da ponta do endoscópio através de iluminação de alta potência perceptível externamente; Bomba de insuflação, ajustável em quatro níveis; Controle de iluminação selecionável, nos modos manual ou automático; COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA MODELO: EPX-2500 E VIDEOGASTROSCÓPIOS MODELO EG-530WR, MARCA FUJIFILM, EXISTENTES NO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.</p> <p>02 - VIDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO flexível, totalmente imersível, com função de congelamento de imagem, com CCD colorido ou CMOS de alta resolução de imagem, deve ser compatível com sistema de magnificação eletrônica de imagem; Ângulo de visão de no mínimo 140° graus, abrangência de campo visual, aproximado de 3 a 100mm, diâmetro externo do tubo de inserção e da ponta distal de no máximo 9,4mm; Com as seguintes capacidades mínimas de angulação: 210° para cima, 90° para baixo, 100° para esquerda e para direita; Duas guias de iluminação; Comprimento de trabalho mínimo de 1.030mm; Canal de trabalho de no mínimo 2,8mm; COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA MODELO: EPX-2500 E VIDEOGASTROSCÓPIOS MODELO EG-530WR, MARCA FUJIFILM, EXISTENTES NO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.</p> <p>01 - MONITOR GRAU MÉDICO com tela de alto brilho e alto contraste, diagonal de tela de 27", resolução de imagens de 1920x1080 Full HD, com tratamento anti-reflexo, função anti-ruído; 178 graus de visão; Sinais de entrada: BNC, Y/C, RGB, DVI-D, vídeo composto; Tempo de resposta compatível com a câmera de vídeo e processadora, sem atraso no processamento; Ajuste de: contraste, brilho, temperatura de cor e abertura;</p> <p>01 - CARRINHO para acondicionamento de equipamentos de endoscopia, com as seguintes características: estrutura rígida e resistente, confeccionado em tubos e chapas de aço carbono, laterais e fundos fechados com chapas (encaixados), braço articulado para monitores LCD, padrão VESA, prateleira para o teclado com corredeiras, quatro rodízios 100mm dois com freios, pintura eletrostática a pó.</p> <p>01 - NOBREAK com potência de 1500VA, controlado por DSP (processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura; Baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak, oito tomadas na saída; Bivolt automático na entrada, Saída 110V.</p> <p>Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, manual do usuário em para a devida conferência das especificações. apresentar comprovação de assistência técnica em minas gerais através de declaração e registro no crea da assistência; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento, garantia 12 meses</p>			
3	Und	TENS FES: Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, Eletroestimulador Funcional. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	3	R\$1.975,00	R\$5.925,00

OBSERVAÇÃO 1: O item 2 (ITEM 117 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) apresenta descritivo necessário de ser seguido, visto que a PROCESSADORA MODELO: EPX-2500 E VIDEOGASTROSCÓPIOS

MODELO EG-530WR, AMBAS DA MARCA FUJIFILM já são utilizadas e prontamente instaladas no Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, e, caso haja a aquisição deste item 2 em características distintas às apresentadas neste ETP, causará prejuízos ao Município, ao passo em que poderá perder a utilização dos equipamentos adquiridos, bem como trará destinação irregular dos recursos utilizados para a aquisição.

A inclusão de um descritivo específico no item 118 do documento é fundamental para garantir a compatibilidade e a interoperabilidade dos equipamentos médicos no ambiente já existente no Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG. Neste caso, a PROCESSADORA MODELO: EPX-2500 E VIDEOGASTROSCÓPIOS MODELO EG-530WR, AMBAS DA MARCA FUJIFILM, já estão integradas e plenamente funcionais na infraestrutura atual.

A necessidade de seguir o descritivo apresentado se justifica pela necessidade de manter a continuidade operacional e evitar incompatibilidades que poderiam surgir com a introdução de equipamentos diferentes. A especificação detalhada no item 2 (**ITEM 117 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**) assegura que os novos equipamentos adquiridos sejam completamente interoperáveis com os sistemas existentes, minimizando riscos de incompatibilidade técnica, operacional e de integração.

Além disso, seguir o descritivo ajuda a evitar desperdícios financeiros e a destinação irregular de recursos públicos. Adquirir equipamentos que não atendam às especificações pré-estabelecidas poderia resultar na perda de utilidade dos investimentos já feitos e na necessidade de despesas adicionais para adaptação ou substituição dos sistemas.

Portanto, a justificativa para a inclusão do descritivo específico no item 2 (**ITEM 117 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**) é clara: garantir a continuidade operacional, a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo hospital e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando prejuízos financeiros e operacionais ao Município de Serra do Salitre/MG.

1.4. O custo estimado total da aquisição de materiais é de R\$418.453,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima¹.

1.5. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.7. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

1.9. Os itens abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina a LC 123/06 e Decreto Municipal nº 09/2013, sendo que os itens cujos valores estimados estejam acima de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) estarão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.9.1. Os itens destinados à ampla concorrência não terão cota de participação reservada às Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que a reserva ou separação dos itens ocasionarão prejuízos à administração no que tange à organização dos quantitativos para cada secretaria, o que possivelmente impactaria exponencialmente o detalhamento e depósito dos produtos.

1.9.2. Ademais, a ampla concorrência trará maiores benefícios no que tange à economia de escala que proporcionará às secretarias.

1.10. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de 1º qualidade e deverão seguir os descritivos apresentados, em especial nos itens selecionados para compatibilidade, visto ser necessário à gestão dos equipamentos já instalados nas Unidades de Saúde.

1.11. Em razão da quantidade de itens, os valores estimados foram transferidos diretamente para a plataforma licitante, bem como está reunido a este anexo o orçamento estimado realizado pelo Município.

1.12. Alguns ITENS poderão ter exclusão parcial dos descritivos em razão da transferência dos produtos para

¹ Foram Realizadas novas estimativas de preços acerca do **ITEM VIDEOENDOSCOPIA**, tendo em vista que no certame anterior os valores foram devidamente frustrados em razão de não atendimento dos critérios propriamente estabelecidos por esta secretaria, razão pela qual fizemos uma nova estimativa, levando em consideração as contratações similares de outros entes públicos, conforme relatório autuado junto a este documento para fins de conferência.

Acerca do **ITEM ELETROCARDIOGRAFO**, foram também realizadas novas estimativas acerca do PL 28/2024 – PE 14/2024, tendo em vista que houveram alterações no item acerca dos critérios e descritivos, fazendo-se a retirada da exigência acerca de “deverá ser homologado pelo sistema de telemedicina do centro de telessaúde da UFMG”, visando assim maior competitividade.

a tabela deste arquivo, razão pela qual juntamos MAPA DE ITENS com a totalidade e integralidade dos descritivos.

1.13. Todos os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou sequer recondicionamento, devendo, concomitantemente estar em linha de produção pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde, identificamos uma necessidade premente de adquirir Equipamentos Permanentes para melhorar significativamente a operacionalidade e eficiência dos serviços oferecidos à comunidade. Atualmente, muitos dos equipamentos em uso estão defasados tecnologicamente e apresentam limitações que comprometem a produtividade e a qualidade do atendimento prestado. A falta de atualização tecnológica afeta diretamente a capacidade de gestão administrativa e financeira, bem como a execução de programas sociais, educacionais e de saúde.

2.2. A aquisição de novos Equipamentos Permanentes não apenas possibilitará a substituição dos equipamentos obsoletos, mas também viabilizará a introdução de tecnologias modernas e mais eficientes. Isso inclui sistemas de informação integrados, equipamentos de saúde avançados, ferramentas educacionais interativas, e soluções administrativas automatizadas. Essas melhorias são essenciais para otimizar os processos internos, reduzir custos operacionais a longo prazo e garantir um atendimento mais eficaz e ágil aos cidadãos.

2.3. Além disso, a modernização dos Equipamentos Permanentes é fundamental para alinhar as práticas das secretarias com as demandas crescentes e as expectativas da população. A capacidade de resposta rápida e a qualidade dos serviços são aspectos críticos para a promoção do bem-estar social, o desenvolvimento educacional e a saúde pública. Portanto, investir na renovação dos equipamentos é um passo estratégico para fortalecer a infraestrutura das secretarias, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para o desenvolvimento sustentável do município como um todo.

2.4. Além da atualização dos Equipamentos Permanentes nas Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde, está prevista a aquisição de equipamentos médicos hospitalares específicos para instalação nas novas unidades básicas de saúde em construção no município. Essas novas unidades são parte de um esforço contínuo para expandir e melhorar o acesso aos serviços de saúde pela população local.

2.5. Os equipamentos médicos incluirão tecnologias avançadas que possibilitarão um diagnóstico mais preciso e tratamentos mais eficazes. Isso não apenas fortalecerá a infraestrutura de saúde do município, mas também garantirá que as novas unidades estejam equipadas para atender às necessidades emergentes e às demandas crescentes por cuidados médicos de qualidade. A integração desses novos equipamentos em unidades de saúde modernas reforça o compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde pública, contribuindo significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade atendida.

2.6. Em suma, a necessidade de aquisição de Equipamentos Permanentes nas Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde, aliada à incorporação de equipamentos médicos para novas unidades básicas de saúde em construção, representa um passo crucial para modernizar e fortalecer os serviços públicos essenciais oferecidos à população. A renovação tecnológica proposta não apenas visa superar limitações operacionais e melhorar a eficiência administrativa, mas também reforça o compromisso com a qualidade e acessibilidade dos serviços de educação, assistência social e saúde. Ao investir nesta atualização, estamos não apenas preparando as secretarias para enfrentar desafios futuros, mas também garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e ao bem-estar geral dos munícipes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REPUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Tendo em vista que os itens acima apresentados foram devidamente frustrados no PL 28 – PP 14, ambos de 2024, há a necessidade de republicação para pronta aquisição pelo Setor de Saúde, os quais tiveram mudanças consideráveis acerca do descritivo, em especial do ITEM 1, o que ocasionou a realização de nova estimativa de preços para adequação à realidade de mercado.

3.2. Ademais, os documentos preliminares, quais seja, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, será reutilizado, tendo em vista que o planejamento já havia ocorrido, havendo a necessidade de alteração tão e somente no Termo de Referência, Estimativas de Preços e Edital, este último que deverá ser elaborado a partir da apresentação deste Termo de Referência e nova estimativa de preços.

3.3. Por fim, acerca do ITEM 3, no último certame foi frustrado, razão pela qual fez-se necessário a realização de nova estimativa acerca do item para melhor adequação e competitividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Entendemos que a presente demanda representa um passo estratégico para aprimorar a gestão e a infraestrutura urbana do município. Este estudo abrangente proporcionará uma série de benefícios significativos.

4.2. A solução proposta para a aquisição de Equipamentos Permanentes nas Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde visa promover uma modernização abrangente e estratégica nos serviços públicos municipais. Com base em um detalhado levantamento de mercado e análise de necessidades específicas de cada área, foram selecionadas tecnologias avançadas e equipamentos de alta qualidade, adequados às demandas operacionais e às expectativas de melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4.3. Administração e Finanças: A solução inclui a aquisição de sistemas de informação integrados e equipamentos de informática de última geração. Isso abrange desde servidores para suporte de sistemas de gestão até computadores e dispositivos móveis para funcionários, possibilitando uma administração mais eficiente, controle financeiro rigoroso e transparência na gestão de recursos públicos.

4.4. Assistência Social: Para esta área, estão sendo adquiridos equipamentos específicos para a gestão de programas sociais, como software de gestão de benefícios sociais e equipamentos para cadastramento e acompanhamento de beneficiários. Esses recursos visam otimizar a distribuição de recursos sociais, melhorar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer a assistência social oferecida pelo município.

4.5. Educação: A solução contempla a instalação de tecnologia educacional avançada e dispositivos para professores e alunos. Esses equipamentos proporcionarão um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e inclusivo, capacitando educadores e preparando os alunos para as demandas do século XXI.

4.6. Saúde: Na área da saúde, estão sendo adquiridos equipamentos médicos hospitalares de última geração, como equipamentos de videoendoscopia, autoclave, aparelho de anestesia entre outros dispositivos essenciais para as novas unidades básicas de saúde em construção. Esses equipamentos permitirão diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, melhorando significativamente o atendimento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4.7. Cada componente da solução foi selecionado com base em critérios rigorosos de desempenho, durabilidade, compatibilidade com as normas técnicas vigentes e suporte pós-venda. Além disso, foi considerada a capacidade dos equipamentos de integrar-se aos sistemas existentes e de atender às necessidades futuras das secretarias.

4.8. A implementação dessa solução integrada não apenas visa superar as limitações tecnológicas atuais, mas também preparar as secretarias para enfrentar desafios futuros com maior eficiência e eficácia. O investimento em Equipamentos Permanentes representa um compromisso com a modernização dos serviços públicos municipais, promovendo um ambiente mais produtivo, transparente e voltado para o bem-estar e desenvolvimento sustentável da comunidade local.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda,

as obrigações a seguir dispostas.

- 6.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 6.3.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;
- 6.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.8.** Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 6.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 6.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.13.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 6.14.** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 6.15.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.16.** Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.17.** As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.18.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.19.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.20.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 6.21.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.22.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;
- 6.23.** A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal requisitante devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.
- 6.24.** Os materiais deverão ser entregues às sedes das Secretarias e/ou locais prontamente designados nos empenhos e pedidos enviados..
- 6.25.** Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.
- 6.26.** Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.27.** O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 6.28.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 6.29.** Deverá haver análise e pronto atendimento aos equipamentos que necessitarem de **INSTALAÇÃO e**

TREINAMENTO TÉCNICO pelos responsáveis/fornecedores, devendo haver tal ato realizado tão e somente por pessoal devidamente capacitado, visando a evitar prejuízos e possíveis danos aos demais equipamentos instalados nos prédios públicos, bem como ao próprio equipamento que será adquirido.

6.30. Deverá ser analisado e prontamente avaliado nos itens que fazem parte deste estudo, em especial quanto ao prazo de seguro/garantia dos produtos, que não poderá ser menor que 12 (doze) meses.

6.31. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias devendo ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, devendo alguns itens selecionados serem devidamente instalados, conforme descrito neste estudo nos tópicos e itens seguintes.

6.32. Os itens n. 117 (**SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA**), deverão ser prontamente instalados por responsável técnico qualificado e treinado, visando a plena satisfação da finalidade, qual seja, a melhor adequação e pronta utilização dos equipamentos, bem como visando a evitar prejuízos e possíveis enganos na instalação dos produtos, aos quais deverão estar em pleno estado de funcionamento e execução e em consonância com os equipamentos já existentes nas Unidades de Saúde.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto, os quais serão definidos ainda neste Termo.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das requisitantes, devendo ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

8.3. As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado à Praça Dr Jose Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, no horário de 08h às 16h, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante.

8.4. As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado à Av. João Mariano, n. 1566, Santo Antônio – Serra do Salitre/MG, no horário de 08h às 16h, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante.

8.5. As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser realizadas nos locais informados pela Secretaria, o que poderá variar caso a caso e onde está situado o local de atendimento, no horário de 08h às 16h, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante.

8.6. Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

8.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

8.8. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos

- 8.9.** Informamos que os endereços poderão sofrer alteração conforme conveniência da Administração Municipal.
- 8.10.** Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 8.11.** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 8.12.** O produto e a marca apresentada para análise, deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.
- 8.13.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.14.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.
- 9.8.** Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

- 9.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.
- 9.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (Dez Centavos)**.

11.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, conforme documentos abaixo:

11.4. Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

11.4.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.5. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

11.5.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.3. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos háveis ou contrato administrativo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

16.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Fica responsável pelo gerenciamento e denominada detentora do processo a Secretaria Municipal de Saúde.

Serra do Salitre/MG, 14 de Outubro de 2024

Amanda de Melo da Silva
Setor de Saúde

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº 03/2024

OBJETO: Republicação de Termos de especificações após suspensão (Estudo Técnico de Preliminar; Termo de Referência e Edital) para a Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Permanentes para instalação em prédios públicos e para atender à demanda das requisitantes pelo período de 12 (doze) meses, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Serra do Salitre/MG, 31 de Julho de 2024

Eduardo Antonio da Silva Neto
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Mariney de Fátima da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Istenia Aparecida Alves
Secretária Municipal de Assistência Social

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretária Municipal de Saúde